



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.002414/2016-92

SENADO FEDERAL



00100.131256/2016-13

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 082/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ESTERILAV - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP**, para prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **ESTERILAV - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, neste ato representada pela Senhora **ELENICE AIRES BORBA**, tendo em vista as manifestações da Gestão, documentos nºs 00100.067154/2016-29, 00100.094638/2016-41 e 00100.112735/2016-22 (p. 298), a concordância da CONTRATADA, documentos nºs 00100.067557/2016-78 e 00100.112735/2016-22 (p. 301), o Parecer nº 618/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.123289/2016-81, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.126319/2016-10, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002414/2016-92, resolvem aditar o Contrato nº 082/2015, com base nas Cláusulas Oitava e Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 082/2015 fica prorrogado de 9 de setembro de 2016 a 8 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e setembro de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme solicitação da Gestão, documento nº 00100.112735/2016-22 (p. 298), e nos termos da planilha em anexo, o Contrato nº 082/2015 sofre o seguinte aditamento:

I – Supressão de **-35,00211%** do valor global do Contrato nº 082/2015, correspondente ao montante de **R\$ -12.180,44** (doze mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), em razão da supressão parcial e total dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da tabela constante da Cláusula Sexta da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da supressão mencionada no *caput* desta Cláusula, o valor global do Contrato passa de R\$ 34.799,16 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) para **R\$ 22.618,72** (vinte dois mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01301055120045664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800707, datada de 11 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2016.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Elenice Borba
Esterilav Esterilização de
Mat. Hosp. Ltda
SÓCIA DIRETORA

ELENICE AIRES BORBA

ESTERILAV - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ESTERILAV CT822015 pror. e Sup 002414 16(WE) .doc

Empresa: ESTERILAV - ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
 Processo Principal: 00200.002330/2015-78
 CNPJ: 00.814.860/0001-69
 Contrato: 0082 2015
 Data da Apresentação da Proposta: 16/07/2015
 Assinatura: 09/09/2015
 Início Vigência Original: 09/09/2015
 Fim Vigência Original: 08/09/2016
 Valor Total Original do Contrato: R\$ 34.799,16

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 2.899,93
 Valor Anual: R\$ 34.799,16
 Início Período Vigente: 05/07/2015
 Final Período Vigente: 04/07/2016

HISTÓRICO DO CONTRATO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO**

Primeiro Termo Aditivo: Supressão conforme solicitado nos documentos nº 00100.091832/2016-74 e nº 00100.102886/2016-72

APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS

Item	Quantidade	Especificação	Valor Atual		SUPRESSÃO			CONSOLIDAÇÃO	
			Valor unitário	Valor Total	Qtde. Suprimido	Valor unitário Suprimido	Valor Total Suprimido	Qtde. Atualizada	Valor Total Atualizado
1	48	Colcha	R\$ 9,75	R\$ 468,00	0	R\$ 9,75	R\$ -	48	R\$ 468,00
2	4.200	Lençol	R\$ 5,31	R\$ 22.302,00	-1200	R\$ 5,31	-R\$ 6.372,00	3.000	R\$ 15.930,00
3	24	Toalha de Rosto	R\$ 3,08	R\$ 73,92	0	R\$ 3,08	R\$ -	24	R\$ 73,92
4	480	Camisola	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00	-240	R\$ 5,00	-R\$ 1.200,00	240	R\$ 1.200,00
5	120	Propé	R\$ 2,94	R\$ 352,80	-120	R\$ 2,94	-R\$ 352,80	0	R\$ -
6	480	Pano de Copa	R\$ 2,34	R\$ 1.123,20	-480	R\$ 2,34	-R\$ 1.123,20	0	R\$ -
7	300	Capote	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00	-240	R\$ 6,33	-R\$ 1.519,20	60	R\$ 379,80
8	48	Corbeter	R\$ 7,23	R\$ 347,04	-28	R\$ 7,23	-R\$ 202,44	20	R\$ 144,60
9	1.440	Fronha	R\$ 2,84	R\$ 4.089,60	-85	R\$ 2,84	-R\$ 241,40	1.355	R\$ 3.848,20
10	48	Toalha de Corpo	R\$ 4,65	R\$ 223,20	-48	R\$ 4,65	-R\$ 223,20	0	R\$ -
11	240	Campo	R\$ 3,19	R\$ 765,60	-60	R\$ 3,19	-R\$ 191,40	180	R\$ 574,20
12	120	Hamper	R\$ 4,29	R\$ 514,80	-120	R\$ 4,29	-R\$ 514,80	0	R\$ -
13	120	Compressa	R\$ 2,00	R\$ 240,00	-120	R\$ 2,00	-R\$ 240,00	0	R\$ -
Total Global:				R\$ 34.799,16	-2741		R\$ (12.180,44)	4.927	R\$ 22.618,72

RESUMO GERAL DA SUPRESSÃO

	VALOR ATUAL	VALOR APÓS SUPRESSÃO	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
Valor Global estimado	R\$ 34.799,16	R\$ 22.618,72	-R\$ 12.180,44	-35,00211%